ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.410, de 24 de agosto de 1990.

Dispõe sobre a verba de representação dos Secretários Municipais, Secretário Executivo da Câmara, Coordenadores, Chefe de Gabinete e Secretário Executivo do CMD.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os Secretários Municipais e o Secretário Executivo da Câmara Municipal, enquanto no exercício de suas funções, inclusive no período de férias, receberão a título de representação, um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do respectivo padrão CC-6.

Art. 2º - Os Coordenadores e o Chefe de Gabinete, enquanto no exercício de suas funções, inclusive no período de férias,receberão a título de representação, um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do respectivo padrão CC-5.

Art. 3º - O Secretário Executivo do CMD, enquanto no exercício de sua função, inclusive no período de férias, receberá a título de representação, um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do respectivo padrão CC-4.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no 1º dia do mês de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de agosto de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alzira Bach